



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ – 01.635.675/0001-70

EDITAL DE PUBLICIDADE DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025–2028

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto nos arts. 15 a 18 do Regimento Interno, com a redação conferida pela Resolução nº 13/2026, torna público, para ciência dos Senhores Vereadores e demais interessados, que será realizada a **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025–2028**, nos termos seguintes:

I – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada no dia 1º de outubro de 2026, às 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Fernando Falcão/MA, em sessão especialmente destinada a essa finalidade. A realização da eleição decorre diretamente do Regimento Interno e independe de convocação específica da Presidência ou da Mesa Diretora, nos termos do art. 15, §1º.

A Mesa Diretora eleita tomará posse e iniciará o exercício de suas funções em 1º de janeiro de 2027, para mandato correspondente ao segundo biênio da legislatura.

II – DO REGISTRO DAS CHAPAS

A eleição será realizada mediante chapas completas, compostas obrigatoriamente pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário.

As chapas deverão ser registradas perante a Secretaria da Câmara Municipal até as 17h do dia 30 de setembro de 2026. O pedido de registro deverá conter:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ – 01.635.675/0001-70

- I – nome completo dos Vereadores integrantes;
- II – indicação do cargo ao qual concorre cada integrante;
- III – assinatura de todos os integrantes, como manifestação expressa de consentimento à candidatura; e
- IV – indicação de um dos integrantes como representante da chapa para fins de comunicação dos atos relacionados ao registro.

É vedada a participação simultânea de um mesmo Vereador em mais de uma chapa, ainda que para cargos distintos. Encerrado o prazo de registro, a composição das chapas tornar-se-á definitiva, observadas as hipóteses excepcionais de substituição e saneamento previstas no art. 16 do Regimento Interno. A disciplina acima reproduz as regras estabelecidas pelo novo art. 16.

III – DA PUBLICIDADE DAS CHAPAS

A relação das chapas regularmente registradas será tornada pública até as 18h do dia 30 de setembro de 2026, mediante afixação na sede da Câmara Municipal e divulgação pelos meios oficiais disponíveis. A Secretaria da Câmara verificará o atendimento dos requisitos objetivos previstos no Regimento Interno.

Eventual decisão de indeferimento de registro deverá ser escrita, fundamentada e imediatamente comunicada ao representante da chapa. Da decisão caberá impugnação ao Plenário, a ser apresentada até a abertura da sessão eleitoral.

A impugnação será apreciada pelo Plenário antes do início da votação, assegurada manifestação do representante da chapa interessada, decidindo-se por maioria simples dos Vereadores presentes. Nenhuma chapa regularmente registrada poderá ser excluída da eleição por decisão unilateral da Presidência depois de iniciada a sessão eleitoral.

IV – DA SESSÃO E DA VOTAÇÃO

Aberta a sessão, proceder-se-á à chamada dos Vereadores. Verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, será iniciado o procedimento eleitoral. A eleição será realizada em sessão pública, mediante VOTAÇÃO NOMINAL ABERTA, por meio de cédula única contendo a identificação das chapas regularmente registradas, observada a ordem cronológica dos respectivos registros.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ – 01.635.675/0001-70

Cada Vereador votará em uma única chapa, sendo vedado o fracionamento do voto entre candidatos pertencentes a chapas distintas. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à apuração pública dos votos.

V – DO RESULTADO E DO SEGUNDO ESCRUTÍNIO

Será considerada eleita, em primeiro escrutínio, a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara. Havendo três ou mais chapas e não sendo alcançada por nenhuma delas a maioria dos votos válidos, será realizado imediatamente segundo escrutínio entre as duas chapas mais votadas. No segundo escrutínio, será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Havendo empate que impossibilite a definição das duas chapas participantes do segundo escrutínio, prevalecerá, entre as chapas empatadas, aquela cujo candidato a Presidente seja o Vereador mais idoso. Ocorrendo empate no segundo escrutínio, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o Vereador mais idoso.

Os votos em branco e nulos não serão computados como votos válidos. Concluída a apuração, o resultado será imediatamente proclamado e integralmente consignado na ata da sessão. Essas regras constam expressamente do art. 17 aprovado pela Câmara.

VI – DA CONDUÇÃO DA SESSÃO

A sessão será instalada e presidida pela Presidente da Câmara Municipal em exercício. Na sua ausência, impedimento ou recusa em instalar ou prosseguir com a sessão, será observada, sucessivamente, a ordem regimental de substituição. Esgotada a ordem regimental de substituição e decorridos 30 (trinta) minutos do horário previsto para a instalação da sessão, os Vereadores presentes, desde que constituam a maioria absoluta dos membros da Câmara, escolherão, por maioria simples, dentre eles, um Vereador para presidir exclusivamente os trabalhos da sessão eleitoral.

O Vereador escolhido designará outro Vereador para secretariar os trabalhos. A instalação e o prosseguimento da sessão eleitoral, nessas hipóteses, independem de convocação, autorização ou ato da Presidência ou da Mesa Diretora. A ausência, retirada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ – 01.635.675/0001-70

ou recusa da Presidente, de membro da Mesa Diretora ou de qualquer Vereador em participar dos trabalhos não impedirá o prosseguimento da sessão, desde que permaneça presente o quórum regimental. O procedimento reproduz o novo art. 18 do Regimento.

VII – DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Proclamado o resultado, os integrantes da chapa vencedora serão considerados formalmente eleitos para a Mesa Diretora do segundo biênio da legislatura 2025–2028. A posse e o início do exercício dos respectivos cargos ocorrerão em 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 15, §5º, e do art. 18, §7º, do Regimento Interno.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A sessão eleitoral será destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora, não podendo ser deliberada matéria estranha à eleição antes da proclamação do resultado. Aplicam-se integralmente ao procedimento eleitoral as disposições dos arts. 15 a 18 do Regimento Interno, com a redação conferida pela Resolução nº 13/2026, bem como as demais normas regimentais compatíveis. Dê-se ampla publicidade ao presente Edital e ciência aos Senhores Vereadores.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício do seu múnus público, FAZ CONSTAR EXPRESSAMENTE, para todos os efeitos de fato, de direito e de registro histórico-parlamentar, que a baixa e a publicação do presente Edital de Publicidade da Eleição da Mesa Diretora para o Segundo Biênio da Legislatura 2025–2028 NÃO CONTAM COM A APROVAÇÃO, CONCORDÂNCIA MATERIAL OU CONSENTIMENTO DA PRESIDÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA.

Consigna-se que este expediente administrativo é deflagrado EXCLUSIVAMENTE EM ATENDIMENTO COATIVO E FORMAL AO REQUERIMENTO DE PUBLICAÇÃO PROTOCOLADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2026, subscrito pelos ilustres Vereadores:

- 1. RAFAEL ALVES DE SOUSA**
- 2. ZEFERINO CAVALCANTE ALMEIDA JUNIOR**
- 3. JOSE RONAIBE ALVES DE SOUSA**
- 4. VLADMIR RODIPORO CANELA**
- 5. ANTONIO MARCOS MACIEL**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ – 01.635.675/0001-70

A Presidência ressalva formalmente seu posicionamento em sentido contrário tanto ao rito processual quanto ao conteúdo e momento da referida convocação, repudiando as diretrizes fixadas que mitigam as atribuições inerentes à Direção da Casa e mantendo-se convicta de seus vícios de legalidade, oportunidade e legitimidade institucional.

Destarte, a expedição deste ato tem natureza estritamente circundada à instrumentalização forçada pela bancada subscritora, operando-se a presente publicação SOB PROTESTO EXPRESSO E RESERVA INTEGRAL DE DIREITOS E IMPUGNAÇÕES CABÍVEIS, sem que isso signifique, em qualquer medida, ratificação, anuência tácita ou convalidação dos atos e prazos deflagrados por iniciativa exclusiva dos subscritores do aludido requerimento.

Fernando Falcão/MA, 29 de setembro de 2026.

**PATRICIA DA SILVA
DOS SANTOS DE
SOUSA:60869176390**

Assinado digitalmente por PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS DE SOUSA:60869176390
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11067126000108, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN= PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS DE SOUSA:60869176390
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 19:38:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

PATRÍCIA DA SILVA DOS SANTOS DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Fernando Falcão/MA